



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023.

Licitação exclusiva^[1]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3339/2023

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem o Seleção de Propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e dos diversos setores da Secretaria Municipal da Saúde Foz do Iguaçu, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no **ANEXO I – Termo de Referência** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

Valor Máximo: R\$ 408.662,05 (quatrocentos e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 07/02/2023;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 07/02/2023, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 07/02/2023, às 09:00 horas 15 minutos.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023.

Licitação exclusiva¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3339/2023

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem o Seleção de Propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e dos diversos setores da Secretaria Municipal da Saúde Foz do Iguaçu, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no **ANEXO I – Termo de Referência** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

Valor Máximo: R\$ 408.662,05 (quatrocentos e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 07/02/2023;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 07/02/2023, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 07/02/2023, às 09:00 horas 15 minutos.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email: licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Horário de expediente: das 07:30 às 13:30 horas

Praça Getulio Vargas, n° 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo da Declaração Anticorrupção;
- Anexo IV - Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Decreto Municipal n° 30.699/2022.

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.comprasnet.gov.br.

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas n° 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto

¹ Itens n°s 01, 05, 06 e 07:

Licitação exclusiva com valores de itens até R\$ 80.000,00.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.

1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.

1.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento de todos os interessados;

1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

1.7. Considerando o valor de referência do Edital, será concedida margem de preferência as licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, no percentual de 10 % (dez) por cento, na forma do art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 30.699/2022.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3. A empresa licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.5. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:

3.1.1. Termo de Referência.

3.1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I. Conduzir a sessão pública;
 - II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII. Indicar o vencedor do certame;
 - IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br.
- 6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- 8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.6. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, devendo conter:
- 9.2.1. Preço total do grupo/item, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:
- 9.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns) e grupos(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada)– (Observar o sub-item 8.4);
- 9.3.3. Descrição detalhada do objeto;
- 9.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 9.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.
- 9.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

preços simbólicos ou irrisórios.

9.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

9.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.
- 10.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.comprasnet.gov.br no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.13. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.

14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

IV. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

IX. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

XI. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.

b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

XII. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, quando



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

não mencionar a data de validade, na mesma será considerada com validade de 12 (doze) meses.

- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovartodos os demais requisitos de habilitação;

XIII. Declaração Anticorrupção; conforme **Anexo III**.

15.2. O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos.

15.3. **Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.comprasnet.gov.br.**

15.4. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

15.5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

15.6. A documentação de que trata o item 14.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.

15.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.9. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.comprasnet.gov.br, sob pena de decair do direito à contratação.

15.10. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. **A falta de manifestação motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

18.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

18.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas o edital;

18.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;

18.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- 18.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 18.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;
- 18.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- 18.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- 18.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 18.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- 18.3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
- 18.4. A(s) adjudicatária(s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo IV** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante
- 18.5. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 18.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 18.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 18.8. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 18.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Licitações e Contratos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;
- 18.10. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>
- 18.11. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 18.12. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 18.13. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.14. A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu - PR.

19. REVISÃO E CANCELAMENTO

19.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

19.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

19.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

19.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

19.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 19.8.1, 19.8.2 e 19.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.10.1. por razão de interesse público; ou



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19.10.2. a pedido do fornecedor.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

20.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

20.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.

20.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

20.5. Assinatura do instrumento contratual/ata somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

20.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.

20.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

20.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.²

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

a) Advertência;

² Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 21 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto
7	20% sobre o valor total da Ata.

21.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6
--	---

21.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

21.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

21.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

21.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº .../2023.

22.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

22.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

23.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

23.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Quaisquer esclarecimentos deverá ser formalizado preferencialmente pelo e-mail e-mail do Pregoeiro licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 20 de Janeiro de 2023.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**Pregão Eletrônico nº/2023
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Registro de preço visando à futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e dos diversos setores da Secretaria da Saúde Foz do Iguaçu, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição e instalação dos equipamentos de refrigeração é necessária para garantir o satisfatório funcionamento das Unidades de Saúde e dos diversos setores da Secretaria da Saúde, visando a climatização, refrigeração e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados garantindo conforto térmico aos servidores e público local.

2.2. Faz-se necessário a aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinha de ar, devido à necessidade de melhoria dos ambientes nas Unidades de Saúde e os setores da Secretaria da Saúde, visando o bem estar dos cidadãos que utilizam seus serviços;

2.3. Ressaltamos que os ambientes que compõem as Unidades de Saúde e os setores da Secretaria da Saúde, devem manter suas condições ambientais, neste caso temperatura e umidade do ar, não só em observação às normas técnicas, mas para garantir as melhores, e essenciais condições para o pleno desenvolvimento das atividades.

2.4. Considerando que os itens listados no item 4.1 foram inclusos no pregão eletrônico nº. 208/2022, porém restaram fracassados. É necessária a realização de novo pregão para suprir as necessidades desta Secretaria.

3. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADOS LOCALMENTE.

3.1 Será concedida margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Decreto Municipal nº 30.699/2022.

3.1.1 Nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por centos) do melhor preço válido por item/grupo.

3.2 Itens nºs 01, 05, 06 e 07: Licitação exclusiva com valores de itens até R\$ 80.000,00, de acordo com o disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

4. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

4.1. A presente licitação, para aquisição do objeto, deverá conter as quantidade e especificações conforme item abaixo:

Item nº	Descritivo	Un.	Quantidade	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
1	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 9.000 BTU'S; ciclo frio; voltagem 220 v- monofásico; classificação do Inmetro - a; eficiência energética selo Procel a; tecnologia do compressor inverter; gás refrigerante ecológico r 410 a; filtragem do ar anti-bactéria, fungos e ácaros; controle sem fio; funções: timer, sleep, turbo e swing; certificado pelo	Un	19	2.498,70	47.475,30



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	Inmetro; manual de instruções em português; - itens inclusos: 01 evaporadora 01 condensadora; 01 controle remoto; manual de instrução em português - garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega/instalação com cobertura integral do equipamento. Assistência técnica em Foz do Iguaçu. Incluso até 5m de tubulação de cobre e até 5m de cabo pp. incluso materiais e acessórios para fixação da evaporadora e condensadora. Inclusa a instalação no local.				
2	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 12.000 BTU'S - Ciclo frio – 220v; Unidade interna - evaporadora: altura máxima: 285 mm; largura máxima: 850 mm; profundidade máxima: 220 mm, filtro de ar e filtro anti-bactéria com carvão ativado ou outro sistema para eliminação de odores, botão de controle manual AUTO/COOL; Unidade externa - condensadora: altura máxima: 545 mm; largura máxima: 750 mm; profundidade máxima: 295 mm; (podendo variar as dimensões quando a unidade condensadora for tipo barril), classificação do INMETRO – A; tecnologia do compressor inverter; gás refrigerante R410a não inflamável, atóxico e que não agride a Camada de Ozônio; controle remoto com pilhas; funções timer, sleep, desumidificação, 3 velocidade mais automático e swing; display digital que indica temperatura ambiente; regulagem na direção do ar, Vazão mínima de ar 570m³/h; Tubulação da Serpentina (Interna/Externa) em Cobre; manual de instrução em português Garantia mínima: de 12 meses a partir da data da entrega/instalação com cobertura integral do equipamento. Assistência técnica em Foz do Iguaçu, 3 anos de garantia no compressor. Incluso até 5m de tubulação de cobre e até 5m de cabo pp. incluso materiais e acessórios para fixação da evaporadora e condensadora. Incluso a instalação no local.	Un	33	2.979,00	98.307,00
3	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU'S - Ciclo frio – 220v; Unidade interna - evaporadora: altura máxima: 330 mm; largura máxima: 1000 mm; profundidade máxima: 230 mm, filtro de ar e filtro anti-bactéria com carvão ativado ou outro sistema para eliminação de odores, botão de controle manual AUTO/COOL; Unidade externa - condensadora: altura máxima: 560 mm; largura máxima: 810 mm; profundidade máxima: 335 mm; (podendo variar as dimensões quando a unidade condensadora for tipo barril), classificação do INMETRO – A; tecnologia do compressor inverter; gás refrigerante R410a não inflamável, atóxico e que não agride a Camada de Ozônio; controle remoto com pilhas; funções timer, sleep, desumidificação, 3 velocidade mais automático e swing; display digital que indica temperatura ambiente; regulagem na direção do ar, Vazão mínima de ar 1060m³/h; Tubulação da Serpentina (Interna/Externa) em Cobre; manual de instrução em português; Garantia mínima: de 12 meses a partir da data da entrega/instalação com cobertura	Un	21	3.907,00	82.047,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	integral do equipamento. Assistência técnica em Foz do Iguaçu, 3 anos de garantia no compressor. Incluso até 5m de tubulação de cobre e até 5m de cabo pp. incluso materiais e acessórios para fixação da evaporadora e condensadora. Incluso instalação no local.				
4	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTU'S - ciclo frio – 220v; unidade interna - evaporadora: altura máxima: 250 mm; largura máxima: 1700 mm; profundidade máxima: 700 mm, filtro de ar e filtro anti-bactéria com carvão ativado ou outro sistema para eliminação de odores, botão de controle manual auto/cool; unidade externa - condensadora: altura máxima: 925mm; largura máxima: 1130 mm; profundidade máxima: 455 mm; (podendo variar as dimensões quando a unidade condensadora for tipo barril), classificação do Inmetro – a; tecnologia do compressor inverter; gás refrigerante r410a não inflamável, atóxico e que não agride a camada de ozônio; controle remoto com pilhas; funções timer, sleep, desumidificação, 3 velocidade mais automático e swing; display digital que indica temperatura ambiente; regulagem na direção do ar, vazão mínima de ar 2380m³/h; tubulação da serpentina (interna/externa) em cobre; garantia mínima: 1 ano de garantia de cobertura integral do equipamento inclusive vazamento de gás e instalação, 3 anos de garantia no compressor. Inclusa a instalação no local.	Un	09	16.925,00	152.325,00
5	Cortina de ar com controle remoto - 220 v, largura 90 cm. Instalação inclusa com todos os materiais necessários. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega/instalação com cobertura integral do equipamento. Assistência técnica em Foz do Iguaçu. Incluso até 5m de tubulação de cobre e até 5m de cabo pp. Incluso materiais e acessórios para fixação da evaporadora e condensadora. Inclusa a instalação no local.	Un.	06	1.054,00	6.324,00
6	Cortina de ar com controle remoto - 220 v, largura 150 cm. Instalação inclusa com todos os materiais necessários. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega/instalação com cobertura integral do equipamento. Assistência técnica em Foz do Iguaçu. Incluso até 5m de tubulação de cobre e até 5m de cabo pp. Incluso materiais e acessórios para fixação da evaporadora e condensadora. Inclusa a instalação no local.	Un.	09	1.423,25	12.809,25
7	Cortina de ar com controle remoto - 220 v, largura 200 cm. Instalação inclusa com todos os materiais necessários. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega/instalação com cobertura integral do equipamento. Assistência técnica em Foz do Iguaçu. Incluso até 5m de tubulação de cobre e até 5m de cabo pp. incluso materiais e acessórios para fixação da evaporadora e condensadora. Inclusa a instalação no local.	Un.	05	1.874,90	9.374,50

“Obs: Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, **prevalecerá sempre a descrição deste Edital.**”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5. VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA

5.1. O valor total de referência é de R\$ 408.662,05 (quatrocentos e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinco centavos);

6. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

6.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

6.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

6.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

6.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

6.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

6.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;

7.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos equipamentos;

7.3. Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos itens;

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.5. Executar a verificação dos equipamentos adquiridos, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

7.6. Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo;

7.7. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.8. Rejeitar o recebimento dos itens que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento itens objeto deste Contrato sem a prévia e expressa anuência da Administração.

8.2. Executar a entrega e instalação dos objetos deste termo de referência, montagens e instalações necessárias incluindo todos os dispositivos necessários à montagem e instalação, bem como providenciar ou aguardar qualquer adequação necessária para a entrega ou instalação dos itens;

8.3. Entregar e instalar os equipamentos de acordo com os prazos e as especificações exigidas, em perfeito estado de conservação e novo;

8.4. O objeto deste Contrato deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência estando a CONTRATADA ciente que a descrição do objeto que deve ser atendida, constante na Relação dos equipamentos e acessórios deste Termo, ficando evidenciado que a descrição do empenho tem a função meramente informativa;

8.5. A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega e instalação dos materiais, seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes neste termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

8.6. Se em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à SMSA a ocorrência, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 5 (cinco) dias corridos;

8.7. Garantir a substituição total ou de partes ou peças defeituosas, sem ônus para a SMAS, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado;

8.8. Encaminhar a nota fiscal acompanhada de todas as certidões negativas necessárias;

8.9. A CONTRATADA será responsável pelo frete;

8.10. A CONTRATADA deverá comprovar idoneidade fiscal e idoneidade técnica de eventual empresa CONTRATADA para montagem ou instalação dos equipamentos;

8.11. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que seus empregados respeitem às normas de segurança no trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes;

8.12. A CONTRATADA fica ciente que a instalação, montagem ou eventuais adequações ou testes que se fizerem necessários será de inteira responsabilidade dos fornecedores vencedores do certame. Podendo ainda terceirizar os serviços desde que comprove a capacidade técnica e idoneidade da empresa prestadora dos serviços, sendo a total responsabilidade da empresa fornecedora do item;

8.13. Os dos equipamentos que devem ser instalados somente por profissionais com a devida habilitação necessária para manter a garantia de fábrica;

8.14. A CONTRATADA deve fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para instalação do equipamento;

8.15. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados pelos serviços prestados por seus empregados e/ou equipamentos, causados aos materiais no ato da entrega e instalação.

8.16. A CONTRATADA garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do manual do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

8.17. Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar a constatação de defeito ou degradação.

8.18. A garantia dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.19. A garantia do serviço de instalação deste Termo de Referência será de no mínimo 12 (doze) meses na instalação e 03 (três) meses de recarga do gás em caso de vazamento.

8.20. CONTRATADA deve garantir cobertura integral do equipamento em seu período de garantia a partir de sua entrega.

8.21. É de responsabilidade da CONTRATADA a montagem e/ou instalação dos equipamentos, quando for o caso, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

8.22. O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das responsabilidades previstas na lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso dos equipamentos fornecidos.

8.23. Prestar e intermediar assessoria técnica especializada da marca dos produtos que vierem a ter falhas. Qualquer custo decorrente de assistência técnica (frete etc...) serão as expensas da CONTRATADA.

8.24. A CONTRATA deve ter ciência que é sua obrigação estar atenta ao prazo de vigência da Ata de Registro de preço, evitando transtornos como o não pagamento de notas fiscais emitidas após a data de vencimento.

9. DO FISCAL DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis;

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

9.3. Não serão aceitos pela Fiscalização itens que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência;

9.4. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelos servidores; Marcia Batista da Silva e Adriana Inácio da Cruz

10. ENTREGA: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1. A entrega dos objetos da licitação deverá ser realizada mediante agendamento e conforme solicitação quando o empenho for encaminhado por email pelo Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde e o local da entrega poderá ser:

10.1.1. Almoarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 3287, Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu – PR (antigo Bordin Materiais de Construção), de segunda a sexta das 08:00h as 17:00h, respeitando a quantidade do pedido, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

10.2. O recebimento do objeto desta licitação será feito pela Sra. Adriana Inácio da Cruz, o qual verificará se o objeto entregue está de acordo com as especificações e condições contidas no Edital e com a proposta apresentada pela proponente.

10.3. Entrega dos objetos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos materiais, após o recebimento da Nota de Empenho.

10.4. Se em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à SMSA a ocorrência, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 5 (cinco) dias corridos;

10.5. A instalação do(s) objeto(s) será realizada no local indicado pelo órgão requisitante.

10.6. Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, após a entrega do item, emissão da nota fiscal e certificação por parte do ordenador das despesas.

10.7. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.8. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

11. DA NOTA DE EMPENHO E NOTA FISCAL

11.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

11.2. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU** sob **CNPJ: 76.206.606/0001-40**;

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

11.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número de empenho, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias;

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a repassar para a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;

12.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 3287, Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu – PR (antigo Bordin Materiais de Construção), atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:

12.3.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria proponente.

12.3.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação;

12.4. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu - PR, a conformidade dos materiais recebidos com aqueles que foram exigidos neste edital.

12.5. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela CONTRATANTE documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da CONTRATADA, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

12.5.2. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

12.5.3. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal – emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

12.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

12.5.5. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.6. A regularidade de que tratam os subitens acima poderá ser verificada por meio de consulta on-line no SICAF, cabendo à proponente a devida atualização no Sistema; ou mediante apresentação de cópia das respectivas certidões.

12.7. A irregularidade para com qualquer dos itens relacionados no item 11 ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pelo Município, por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.

12.8. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela Proponente, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à proponente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a expensas de recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXERCÍCIO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
10.01.10.122.0100	2023	2090	449052	1303
10.01.10.122.0100	2023	2091	449052	1303
10.01.10.124.0575	2023	2065	449052	1303
10.01.10.301.0550	2023	2092	449052	1303/1000/1002
10.01.10.302.0560	2023	2062	449052	1303
10.01.10.302.0560	2023	2063	449052	1303
10.01.10.302.0560	2023	2089	449052	1303
10.01.10.302.0590	2023	2093	449052	1000/1303
10.01.10.302.0565	2023	2066	449052	1303
10.01.10.302.0565	2023	2067	449052	1303
10.01.10.302.0565	2023	2099	449052	1303
10.01.10.302.0570	2023	2064	449052	1002/1303
10.01.10.304.0580	2023	2097	449052	1002/1303

Jaqueline Tontini
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 E-mail _____
 Banco: _____ Agência Bancaria: _____ Conta Corrente nº: _____

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Diretoria de Licitações e Contrato
 Pregão Eletrônico nº 007/2023

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do(s) objeto(s), conforme abaixo:

Item nº	Especificação	UN.	QTDE	MARCA	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
TOTAL GERAL R\$						

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, **frete**, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2023.

 Representante Legal da Proponente
 Nome.:RG.: CPF.:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**MODELO III
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 007/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata de registro de preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente na Ata de Registro de Preços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução desta Ata de Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2023.

Nome e carimbo do
representante legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2023

No dia __ de _____ do ano de dois mil e vinte três na Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representado pelo Diretor de Licitações e Contratos, Sr° Raphael Buiar Pereira de Camargo, foi registrado nesta Ata as quantidades e o preço da empresa: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° -----, resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a _____ com o(s) preço do(s) ITEM(NS), abaixo relacionados:

Item	Especificação	UN.	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
TOTAL GERAL R\$						

As especificações técnicas constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2023**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de __ de _____ de 2023.

Foz do Iguaçu, ... de de 2023.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

Empresa:
Nome do representante
CPF do representante



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Anexo V - Decreto Municipal

DECRETO Nº 30.699, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº [123](#), de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e

II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: [limites geográficos do Município onde será executado](#) o objeto da contratação;

II - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº [123](#), de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13. .../Decreto nº 30.699 – fl. 02

Art. 2º Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;

III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

Art. 3º Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

§ 1º A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

I - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

II - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

.../Decreto nº 30.699 – fl. 03

III - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

IV - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

V - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

§ 2º Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

§ 3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 5º A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:

I - O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

.../Decreto nº 30.699 – fl. 04

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

IV - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada [localmente ou for um consórcio ou uma sociedade](#) de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

Art. 6º Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:

I - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

II - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº [8.666](#), de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

V - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:

- I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
- II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

.../Decreto nº 30.699 – fl. 05

III - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 7º Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Davilla Sávio
Secretária Municipal da Administração – Interina

Assinado digitalmente por
NILTON APARECIDO
BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 20/01/2023 12:54



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **7/2023**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c0a4f163-519d-4d28-86a6-e7bfd4bd86aa&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
c0a4f163-519d-4d28-86a6-e7bfd4bd86aa

Hash do Documento

F7A298DE5238187A3FB47D96286A68CD5B29AF90F79249FB7CEDF458CAB47AE4

Anexos

11 PARECER.pdf - **0edb774f-32d1-4f06-9ce2-c880c37f0a0b**

EDITAL PE 007 SRP CONDICIONADOR AR SMSA.pdf - **137c33c6-e3fe-4b82-9fdc-b961d82570ee**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 20/01/2023 12:54:23 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.